

## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

## LEI Nº 774/2011 DATA: 21/02/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

## LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2011 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão**: 11 – Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico

Unidade: 11.001 – Sec. Agric. Meio Amb. E Des. Econômico

22.333.20041-022 - APOIO A INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - CONSTRUÇÃO DE OCA

Fonte: 3.1.00.000749 Fonte: 3.3.00.000749 Fonte: 0.1.00.000000

002926 3.3.90.39.00.00 - Out Serv de Terc Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 002927 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00

- **Art. 2º** Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e recursos do município.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 21 de fevereiro de 2011.

## EUGENIO MILTON BITTENCOURT Prefeito Municipal